



**PARECER JURÍDICO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 - CMF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080102/24 – CMF**

**I-RELATÓRIO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL submete a exame e parecer desta Assessoria, o presente processo que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Faro/PA”

O Processo encontra-se devidamente instruído com a justificativa da dispensa de licitação e demais documentos necessários.

Extrai-se dos autos ainda, que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou que o preço está compatível com a contratação de outras administrações públicas. É o relatório. Fundamentado no Art. 74, Inciso III, alínea C da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

**II- DA ANÁLISE JURÍDICA**

Sobre a possibilidade legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, estabelece o art. 74, Inciso III, alínea C da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.*

**III-CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que restam preenchidos as condições para contratação direta da empresa **M C B NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.121.231/0001-70 por Inexigibilidade de Licitação, justificando sua escolha pela pesquisa de preços realizadas, através do setor competente, onde se constatou que o valor de mercado da contratação está abaixo do preço praticado por outros órgãos da administração Pública.

É o parecer.

Faro/PA, 10 de janeiro de 2024.

Romulo Rodrigues Barbosa  
OAB-21.531-PA  
Assessoria Jurídica